

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO 56\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

**ASSINATURAS:**

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países ... ..	2 600\$00	1 800\$00

**AVULSO:** Por cada página ... .. 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa:

Todos os originais com desumo ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

## SUMARIO

### CONSELHO DE MINISTROS:

**Decreto-Lei n.º 11/90:**

Fixa o vencimento e o subsídio a que se referem, respectivamente, os artigos 15.º e 18.º alínea c), do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/89, de 3 de Junho.

**Decreto n.º 12/90:**

Fixa novo quantitativo do abono de família a atribuir aos funcionários públicos.

**Decreto n.º 13/90:**

Actualiza a tabela de ajudas de custo a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 45/85, de 27 de Abril.

### CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS:

**Resolução n.º 1/90:**

Altera o custo de água potável na ilha do Maio.

### Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais:

Anúncios judiciais e outros.

Dirigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/89, de 3 de Junho;

Ao abrigo da autorização legislativa concedida pelo n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 66/III/89, de 30 de Dezembro;

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º O vencimento e o subsídio a que se referem, respectivamente, os artigos 15.º e 18.º alínea c) do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/89, de 3 de Junho, são assim fixados:

A = Vencimento:

Nível I ... ..	37 000\$00
Nível II ... ..	36 000\$00
Nível III ... ..	34 000\$00

B = Subsídio:

Níveis I e II ... ..	6 000\$00
Nível III ... ..	4 000\$00

Art. 2.º É fixada em 2 500\$ mensais a gratificação de chefia operacional prevista no artigo 32.º do mesmo Estatuto.

Art. 3.º É revogado o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28/83, de 23 de Abril.

Art. 4.º O presente decreto-lei produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Arnaldo França.

Promulgado em 21 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

## CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 11/90

de 4 de Março

Visando a implementação das medidas preconizadas nos artigos 15.º, 18.º e 32.º do Estatuto do Pessoal

## Decreto n.º 12/90

de 4 de Março

Tornando-se conveniente fixar um novo quantitativo do abono de família dos funcionários públicos;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º São extintos os grupos de abono de família a que se referem o artigo 181.º do Estatuto do Funcionalismo, o artigo 1.º do Decreto Provincial n.º 5/74, de 6 de Fevereiro de 1974, e a Portaria n.º 7.417, de 27 de Dezembro de 1965.

Art. 2.º É fixado em duzentos escudos mensais o quantitativo do abono de família a atribuir por cada pessoa da família dos funcionários em condições legais de a ele ter direito.

Art. 3.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires — Arnaldo França.*

Promulgado em, 21 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

## Decreto n.º 13/90

de 4 de Março

Tornando-se necessário actualizar os quantitativos das ajudas de custo diárias a abonar aos funcionários e demais agentes da Administração Central e Local por deslocamentos em serviço oficial dentro do país, face ao aumento do custo de vida verificado nos últimos anos.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º A tabela de ajudas de custo a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 45/85, de 27 de Abril passa a ser a seguinte:

Concelhos	Membros do Governo	Pessoal dirigente	Categorias funcionais		
			A a E	F a I	J a U
Praia, S. Vicente.					
Sal e Fogo ...	3 500\$00	3 200\$00	2 900\$00	2 300\$00	1 900\$00
Outros ...	2 500\$00	2 200\$00	1 700\$00	1 400\$00	1 300\$00

Art. 2.º As despesas de alojamento e ou da alimentação resultantes das deslocamentos dos Membros do Governo poderão ser suportadas pela respectiva verba do orçamento de funcionamento. Nos casos de opção por essa modalidade, as ajudas de custo sofrerão a redução prevista na lei.

Art. 3.º O presente diploma entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires — Arnaldo França.*

Promulgado em 21 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

## CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS

## Junta dos Recursos Hídricos

Resolução n.º 1/89

Convindo confirmar a alteração do custo de água na ilha do Maio, devidamente aprovada pelo Conselho Nacional de Águas, na sua reunião ordinária de 4 de Dezembro de 1989;

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 45.º da Lei n.º 41/II/84 de 18 de Junho de 1984;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas e Presidente da Conselho Nacional de Águas o seguinte:

Artigo 1.º Passa a vigorar a partir da publicação do presente diploma a seguinte tabela de taxas e tarifas para o consumo de água potável;

a) Água auto transportada ... ..	100\$00
b) Água canalizada:	
b.1. Consumidores domésticos:	
1.º escalão — até 5 m3 ... ..	(m3) 40\$00
2.º escalão — de 6 a 10 m3 ... ..	(m3) 60\$00
3.º escalão — de 11 a 15 m3 ... ..	(m3) 80\$00
4.º escalão — superior a 15 m3 ... ..	150\$00
b.2. Estabelecimentos de ensino, hospitalares e desportivos:	
a) Escolas e hospitais — máximo.	(m3) 60\$00
b) Estabel. desportivos — máximo.	(m3) 80\$00
b.3. Indústria e outros consumos não domésticos... ..	(m3) 80\$00
b.4. Chafarizes... ..	(m3) 40\$00
— (1\$00/25 litros)	
c) Rega ... ..	(m3) 10\$00
d) Aluguer de contadores:	
Contador de 3 m3/h ... ..	40\$00/mês
Contador de 5 m3/h ... ..	50\$00/mês
Contador de 8 m3/h ... ..	95\$00/mês
Contador 8 m3/h ... ..	150\$00/mês
e) Taxas:	
e.1. Taxa de ligação ... ..	2 500\$00
e.2. Taxa de realigação ... ..	500\$00

Art. 2.º Esta resolução entra imediatamente em vigor.

O Presidente do Conselho Nacional de Águas, *João Pereira Silva*, Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas.

## CHEFIA DO GOVERNO

### Secretaria de Estado da Administração Pública

#### Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 29 de Dezembro de 1989:

João Pinto Almeida, funcionário aposentado, exercendo as funções de director (administrativo financeiro) do ICASE — renovado, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/85, de 12 de Janeiro, o contrato de prestação de serviço no referido cargo, por mais um ano, com efeitos a partir de 8 de Dezembro de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 2.1. n.º 1 do orçamento do ICASE, — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 1990).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 8 de Dezembro de 1989:

António Lopes Gonçalves Silva, ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe, definitivo, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no 1.º Juízo Criminal do Tribunal Regional da Praia — concedido a licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 1989. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 15 de Fevereiro de 1990).

De 2 de Janeiro de 1990:

Paulo Moreno, chefe de secção, definitivo, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários — autorizado a prestar serviço temporário na Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1990).

De 8:

António Maria Gomes da Mota, ex-ajudante de escrivão de Direito, demitido das suas funções por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 5 de Setembro de 1978 — reabilitado, nos termos do disposto no artigo 95.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1990).

De 12:

Dr. Mário Ramos Pereira Silva, Juiz do 2.º Juízo Cível da Praia — designado para, em acumulação com as respectivas funções, desempenhar as de Presidente da Comissão de Litígios de Trabalho de Sotavento, em substituição do Dr. Armindo Cipriano Maurício.

Dr. Benfeito Mosso Ramos, Juiz Cível de S. Vicente — designado para, em acumulação com as respectivas funções, desempenhar as de Presidente da Comissão de Litígios de Trabalho de Barlavento, em substituição do Dr. Manuel Filomena Onofre Ferreira Lima.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1990).

De 18:

Dr. Pedro Monteiro Freire de Andrade, Juiz Regional — designado Juiz-Auditor do Tribunal Militar de Instância, em acumulação com as suas funções de juiz, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal Regional da Praia.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1990).

Aldino Fortes Ferrer Santos, ajudante de escrivão de Direito — dada por finda a comissão de serviço, no cargo de secretário do Tribunal Sub-Regional do Sal, ficando transferido, por conveniência de serviço, para a Procuradoria Regional da Praia, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

Despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 16 de Setembro de 1989:

Manuel Bartolomeu Barbosa — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de condutor-auto de ligeiros de 3.ª classe, do Instituto de Apoio ao Emigrante, ficando colocado na Delegação do Instituto de Apoio ao Emigrante no Sal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do Instituto de Apoio ao Emigrante. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Fevereiro de 1990).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 5 de Dezembro de 1989:

Lino Públis Augusto Pinto Monteiro, técnico principal, da Direcção-Geral do Fomento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, na situação de licença ilimitada — reintegrado no respectivo quadro, com efeito a partir da data do despacho.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro de 1990).

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 22 de Agosto de 1989:

Eduardo Tavares Silva Rodrigues, revalidado o contrato para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de posto escolar de 3.ª classe, com colocação na Escola n.º 3 da Achada Igreja, do concelho de Santa Catarina, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 162/79, de

31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 16 de Agosto e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

---

De 2 de Novembro:

Maria da Conceição Silva, contínua contratada do Liceu «Ludgero Lima» — transferida para a Escola do Ensino Básico Complementar do Braco Theu, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Fevereiro de 1990).

---

De 11 de Janeiro de 1990:

Carlos Alberto Duarte, Júnior, professor de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar de Achada de Santo António — exonerado a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990.

Maria do Céu Santos Silva, professora de posto escolar, eventual — exonerada a seu pedido, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 1989.

Agelina Manuela Lopes Cabral, professora de 3.º nível, da Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira — exonerada a seu pedido, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 1989.

Pedro dos Santos Monteiro, professor de posto escolar, eventual, colocado na Escola n.º 17 de S. Pedro, concelho de S. Vicente — exonerado a seu pedido, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 1989.

José António Osório Fortes, professor de 3.º nível, 3.ª classe, eventual, da Escola do Ensino Básico Complementar de Achada de Santo António «Eugénio Tavares» — exonerado a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1990).

---

Despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 17 Novembro de 1988:

Oswaldo Alcântara Medina Custódio, director de 1.ª classe, do Instituto Caboverdiano do Livro — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionamento.

Este despacho tem cabimento na dotação «Orçamento de gastos com o pessoal» Rúbrica «Ordinados e salários» do Orçamento Privativo do Instituto Caboverdiano do Livro. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Fevereiro de 1990).

De 27 de Dezembro:

Maria Gorete Gonçalves da Veiga — nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85 de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, do Gabinete do Ministro da Informação, Cultura e Desportos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Fevereiro de 1990).

---

De 15 de Janeiro de 1990:

Verónica Esmeralda Almeida dos Reis, licenciada em arqueologia — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral do Património Cultural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1990).

---

Despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 14 de Março de 1989:

Ana Alberta Lopes de Pina, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, contratada, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Fevereiro de 1990).

---

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 6 de Fevereiro de 1990:

Rosa Senhorinha Ramos, viúva de Manuel Ramos que foi servente do Hospital «Dr. Agostinho Neto», desligado de serviço para efeitos de aposentação, falecido no dia 1 de Novembro de 1988 — fixada ao abrigo do disposto no artigo 9.º n.º 1 e 10.º n.º 3 do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência mensal de 3 125\$, com efeitos a partir de Novembro de 1988.

Beneficia do aumento concedido pelo Decreto-Lei n.º 109/88.

A esta pensão deverá ser descontada a quantia de 24 500\$ em 120 prestações mensais e consecutivas, a primeira de 224\$ e as restantes de 204\$.

O encargo resultante desta pensão tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-B, do orçamento do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Fevereiro de 1990).

---

Despacho do Camarada Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

De 22 de Janeiro de 1990:

Adriano Almeida Noro, operário mecânico qualificado principal, do Instituto Nacional de Investigação Agrária,

INIA — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao INIA código n.º 38.1.

(Anotado pelo Tribunal de Contas, em 12 de Fevereiro de 1990).

De 5 de Fevereiro:

Manuel António Frederico, técnico de 3.ª classe, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, na situação de licença registada — prorrogada a referida licença, por mais seis meses, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1989, nos termos do § 1.º, do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo.

António Carlos Monteiro, técnico de 1.ª classe, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas - Direcção Regional do Fogo — concedidos 90 dias de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Março de 1990, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 12 de Fevereiro de 1990).

De 26:

Vitorino Rodrigues Silva — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em conjugação com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, dos serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

Continua colocado em S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 10.ª código 1.2 do orçamento vigente: (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Fevereiro de 1990).

Despachos do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 8 de Fevereiro de 1990:

Dionísio Jorge de Afonseca, condutor-auto de ligeiros de 1.ª classe, do Ministério da Educação — desligado de serviço, para efeitos de aposentação por ter sido julgado incapaz para todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Setembro, homologado por despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 4 de Outubro de 1989, devendo ser abonado de pensão provisorio anual de 98 880\$ (noventa e oito mil oitocentos e oitenta escudos), sujeita à rectificação calculada nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 1 de Março, correspondente a 32 anos de serviço, prestado ao Serviço Militar, à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º divisão 3.ª código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Fevereiro de 1990).

De 20:

Dionísio Jorge de Afonseca, condutor-auto de ligeiro de 1.ª classe do Ministério da Educação — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
Serviço militar — de 1 de Março de 1956 a 12 de Dezembro de 1957 ... ..	1	9	12
De 1 de Janeiro de 1961 a 1 de Abril de 1965 ... ..	4	3	1
De 1 de Junho de 1965 a 14 de Março de 1968 ... ..	2	9	14
De 2 de Janeiro de 1969 a 3 de Agosto de 1971 ... ..	2	7	2
De 4 de Agosto de 1971 a 4 de Julho de 1975 ... ..	3	11	1
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo...	3	—	24
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Novembro de 1989 ... ..	14	4	26
<b>Total ... ..</b>	<b>32</b>	<b>10</b>	<b>—</b>

Maria Fernandes Mendes Varela, professora de posto escolar eventual do Ministério da Educação — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 7 de Outubro de 1972 a 5 de Agosto de 1973 ... ..	—	9	29
De 8 de Outubro de 1973 a 5 de Agosto de 1974 ... ..	—	9	29
De 7 de Outubro de 1974 a 5 de Agosto de 1975 ... ..	—	9	29
De 27 de Novembro de 1975 a 31 de Julho de 1976... ..	—	8	4
De 28 de Novembro de 1976 a 30 de Julho de 1977 ... ..	—	7	3
De 3 de Outubro de 1977 a 31 de Julho de 1978 ... ..	—	9	29
De 11 de Outubro de 1978 a 31 de Julho de 1979 ... ..	—	9	21
De 9 de Novembro de 1979 a 30 de Junho de 1980 ... ..	—	7	22
De 3 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981 ... ..	—	9	29
<b>Total ... ..</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>15</b>

De 22:

João Baptista Rodrigues, escrivão de direito principal, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
a) Última contagem de tempo de serviço, até 31 de Janeiro de 1967, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 24, de 17 de Junho de 1967 ... ..	19	10	15
b) De 1 de Fevereiro de 1967 a 4 de Julho de 1975 ... ..	8	5	3
Aumento de 30%, nos termos do Decreto n.º 35 567 de 30 de Março de 1946, aplicável por força do Decreto n.º 35 915 de 24 de Outubro de 1946 (esclarecido pelo Acórdão n.º 70 do ex-Conselho Ultramarino, de 21 de Julho de 1958) ...	2	6	9
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	1	8	6
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1989 ... ..	14	5	26
<b>Total</b> ... ..	<b>46</b>	<b>11</b>	<b>29</b>

De 27:

Silvino de Sousa, compositor linotipista definitivo do quadro da Imprensa Nacional — conta para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 12, de 24 de Março de 1984 ...	33	9	11
De 1 de Fevereiro de 1984, a 31 de Janeiro de 1990 ... ..	6	—	1
<b>Total</b> ... ..	<b>39</b>	<b>9</b>	<b>11</b>

De 1 de Março:

Pedro Delgado, chefe de secção da composição mecânica da Imprensa Nacional — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 48, de 26 de Novembro de 1988.	37	7	24
De 1 de Novembro de 1988 a 31 de Janeiro de 1990 ... ..	1	3	1
<b>Total</b> ... ..	<b>38</b>	<b>10</b>	<b>25</b>

Despacho do Camarada Presidente do Conselho Superior de Magistratura:

De 16 de Janeiro de 1990:

João Tavares Varela — designado para exercer as funções de 1.º substituto do Juiz do Tribunal Sub-Regional da Brava.

Despachos do Camarada Director-Geral do Ensino por delegação do Camarada Ministro da Educação:

De 21 de Março de 1989:

Édna Monteiro, professora de posto escolar, (2.º nível, 1.ª classe), definitiva — concedida a mudança de classe, correspondente à principal, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, conjugado com o artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, com efeitos a partir de posse.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Fevereiro de 1990).

De 17 de Janeiro de 1990:

Ariana Helena de Melo Monteiro Andrade, professora de 4.º nível, 3.ª classe, do Liceu «Domingos Ramos» — nomeada, por despacho Ministerial de 20 de Setembro de 1989, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/89, de 25 de Novembro de 1989, transferida na mesma categoria para o Liceu «Ludgero Lima», com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 38.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 17 de Fevereiro de 1990:

Lino Públio Augusto Pinto Monteiro, técnico principal do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 15 de Fevereiro de 1990, que é do seguinte teor:

«Apto para retomar as suas actividades profissionais».

Lista definitiva dos concorrentes ao concurso de promoção nas classes de operários qualificados (Mecânicos), cujo anúncio foi publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 50, de 16 de Dezembro de ano de 1989:

Para pessoal operário qualificado principal  
Marcelino Silva Almeida

Para pessoal operário qualificado de 1.ª classe  
Manuel Barros Gomes  
Aguinaldo Pereira Semedo

reiro de 1990, respeitante à transferência do técnico superior principal, Dr. José Maria Braga Ferro Soares de Brito, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 16 de Fevereiro de 1990:

José Maria Braga Ferro Soares de Brito, técnico superior principal, da Secretaria-Geral do Governo — transferido, a seu pedido, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/77, de 5 de Março, na mesma categoria e situação, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Fevereiro de 1990).

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 5/90, página 52, de 3 de Fevereiro, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 24 de Dezembro de 1989, respeitante a lista de classificação final da candidata Hermínia Nunes de Aguiar Cardoso e Silva, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Hermínia Nunes de Aguiar Cardoso e Silva — 12,5 valores.

Deve ler-se:

Hermínia Nunes de Aguiar Cardoso e Silva — 1.º valores.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 2/90, página 10, de 13 de Janeiro, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 7 de Dezembro de 1989, respeitante ao contrato de prestação de serviço de José Manuel Pina Silva, Carlos Manuel Santos Chicha e António Pedro Rodrigues Neves, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

José Manuel Pina Silva — Escola n.º 36, Figueiral;  
Carlos Manuel Santos Chicha — Escola n.º 36, Figueiral;  
António Pedro Rodrigues Neves — Escola n.º 35, Figueiras.

Deve ler-se:

José Manuel Pina Silva — Escola n.º 36, de Figueiras;  
Carlos Manuel Santos Chicha — Escola n.º 36, Figueiras;  
António Pedro Rodrigues Neves — Escola n.º 35, Ribeira Alta.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 49/89, página 13, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 7 de Novembro de 1989, respeitante ao contrato de prestação de serviço, de Maria da Luz Duarte Tavares Spencer, em substituição de Manuel Fortunato Tavares, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria da Luz Tavares Spencer...

Deve ler-se:

Maria da Luz Duarte Tavares Spencer.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 50/89, página 727, de 16 de Dezembro, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 7 de Novembro de 1989, respeitante ao contrato de prestação de serviço, de José Jaime Cruz, monitor especial da Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

José Jaime Cruz, professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «L».

Deve ler-se:

José Jaime Cruz, monitor especial...

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 50/89, página 727, de 16 de Dezembro, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 7 de Novembro de 1989, respeitante ao contrato de prestação de serviço de António dos Anjos Santos, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

António dos Anjos Chantre.

Deve ler-se:

António dos Anjos Santos.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 49/89, página 14, de 9 de Dezembro, o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 7 de Novembro de 1989, respeitante ao contrato de prestação de serviço de Nhartanga Cipriano Indi, professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «G», da Escola Secundário «Olavo Moniz», pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...professor de 3.º nível, 3.ª classe...

Deve ler-se:

...professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «G».

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 6/90, de 10 de Fevereiro, a Junta de Saúde respeitante a Fernando Sanches Cardoso, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Fernando Sanches Cardoso, operário qualificado principal, da Direcção-Geral de Administração do Ministério das Obras Públicas.

Mário Duarte Monteiro  
 Jacinto Lopes Barros  
 Marcelino Eustaquim Gomes  
 Armendo Delgado.

Contrato de prestação de serviço:

De 8 de Setembro de 1989:

Irina Clegovna Antipina Skachek — contratada a título de cooperação técnica, para prestação de serviço no Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, como técnica profissional de 1.º nível, 1.ª classe, com direito a um salário mensal de 18 100\$, (dezoito mil e cem escudos).

O presente contrato tem a duração de um ano, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 1989.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 1 de Fevereiro de 1990).

### COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que por despacho do Camarada Ministro da Educação de 27 de Novembro de 1989, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/89, respeitante a nomeação de Herminia Curado Ferreira, para exercer em comissão de serviço o cargo de Director de Formação e Orientação Pedagógica, foi anotado pelo Tribunal de Contas, em 10 de Fevereiro de 1990.

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1990, os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes, publicados nos *Boletins Oficiais* abaixo designados:

Professor de 3.º nível, 3.ª classe do Liceu de Santa Catarina:

Simplice Rufin Malimaka — B. O. n.º 50/89.

Professor de posto escolar da Direcção-Geral do Ensino:

Angelina Santos da Luz — B. O. n.º 2/90.

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas, em 6 de Fevereiro de 1990, o contrato de prestação de serviço de António Pedro Rodrigues Neves, professor de Posto Escolar da Direcção-Geral do Ensino, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/90

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas, em 10 de Fevereiro de 1990, o contrato de prestação de serviço de João Raimundo Gomes Brito, professor de 3.º nível, 2.ª classe da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 49/89.

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas, em 15 de Fevereiro de 1990, os

contratos de prestação de serviço, dos seguintes indivíduos, publicados nos *Boletins Oficiais* adiante designados:

Professor de 3.ª classe do Liceu de Santa Catarina:

Manuel Moreira Fernandes — B. O. n.º 2/90:

Professor de posto escolar da Direcção-Geral do Ensino:

Josefina Lopes Galvão — B. O. n.º 2/90;

Anica Alves Dias — B. O. n.º 2/90;

Benilde de Andrade Centeio — B. O. n.º 2/90;

João Carlos Barbosa Vicente — B. O. n.º 2/90;

Irlanda da Conceição Pina Correia — B. O. n.º 2/90.

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 1990, os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes, publicados no *Boletim Oficial* adiante designado:

Professor de 4.º nível, 3.ª classe do Liceu de Santa Catarina:

José Augusto Monteiro Lopes — B. O. n.º 47/89.

Professor de 3.º nível, 3.ª classe:

Francis Akan Bankong.

Para os devidos efeitos se comunica que foram designados os indivíduos abaixo indicados para fazerem parte do júri de concurso de provas práticas para preenchimento de vagas de 3.ªs oficiais e escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, dos quadros do pessoal do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo em S. Vicente, conforme os anúncios publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 34 e 35/89, respectivamente de 25 de Agosto e 2 de Setembro de 1989:

Presidente:

Carlos Adriano Soulé, director Regional do Comércio;

Vogais:

Zenaida Miranda Lima, chefe de secção;

Antero Filipe dos Santos, chefe de secção.

### RECTIFICAÇÕES

Por lapso de serviço, foi publicado de forma inexacta o despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 8 de Dezembro de 1989, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/90, respeitante a nomeação de Evandro Carlos Cortez Moreno, no cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, se rectifica na parte que interessa:

Onde se:

Evandro Carlos Cortez Semedo.

Deve ler-se:

Evandro Carlos Cortez Moreno.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 8/90, de 24 de Fevereiro, o despacho do Camarada Primeiro Ministro de 16 de Fevereiro de 1990, que designa para o cargo de

Deve ler-se:

Fernando Sanches Cardoso, operário qualificado principal, da Direcção Regional de Santiago do Ministério das Obras Públicas:

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 2/90, página 10, de 13 de Janeiro, o despacho do Camarada Ministro da Educação de 7 de Dezembro de 1989, respeitante ao contrato de prestação de serviço de José Cardoso Barbosa, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

José Cardoso Barbosa Vicente:

Deve ler-se:

José Cardoso Barbosa.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 7/90, página 79, de 17 de Fevereiro, o despacho do Camarada Ministro da Educação de 7 de Novembro de 1989, respeitante ao contrato de prestação de Serviço de Orlando Fernandes Lopes Sanches, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 29.ª, código 1,2 do orçamento vigente,

Deve ler-se:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 37.ª, código 1,2 do orçamento vigente,

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 48/89, página 15, de 7 de Dezembro, respeitante a nomeação de Mateus Pires, professor de 2.º nível, 3.ª classe, letra «S», colocado na Escola n.º 1 da vila do Porto Novo, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Martins Pires.

Deve ler-se:

Mateus Pires.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 1 de Março de 1990. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

e as disposições da Portaria n.º 69/89 de 16 de Dezembro, se faz público que, de harmonia com o despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais de 18 de Janeiro de 1990, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de trinta (30) dias a contar da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*; para preenchimento de uma vaga de Inspector do Trabalho de 2.ª classe (Let.a D) existente no quadro do pessoal do Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais — Direcção-Geral do Trabalho e Emprego, ao qual poderão candidatar-se os Inspectores do Trabalho de 3.ª classe ou equiparados, habilitados com o Curso de Direcção Administrativa criado pelo Decreto-Lei n.º 75/86 de 25 de Outubro, sendo opositor obrigatório o inspector de 3.ª classe da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego, Artur Nunes Tavares.

O prazo de validade do concurso é de dois anos.

3. Os requerimentos pedindo a admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais e entregues na Direcção-Geral do Trabalho na Praia ou na Delegação desta em Mindelo.

4. A selecção é feita mediante provas de conhecimento e avaliação curricular e o sistema de ponderação será de 60% e 40%, respectivamente.

5. As provas de conhecimento terão lugar em local, dia e hora a designar oportunamente e incidirão sobre as seguintes matérias:

## II. Direito do trabalho:

Principais fontes do direito do trabalho:

Relações individuais e colectivas do trabalho.  
Legislação do trabalho, segurança e previdência social vigente na República de Cabo Verde.

Higiene e segurança do trabalho.

Acidentes do trabalho e doenças profissionais (conceitos básicos).

Métodos de prevenção individual e colectiva.

### II. A O.I.T. — Principios e objectivos.

Normas de relações internacionais do trabalho.

Convenções e recomendações internacionais do trabalho.

### III. Regulamento da Inspeção do Trabalho.

### IV. O sindicalismo e a educação da classe operária.

### V. Organização de processos de conflitos de trabalho.

### VI. Teoria geral da Administração.

### VII. Estatuto do Funcionalismo Público.

### VIII. Direito administrativo.

Hierarquia das leis administrativas.

Interpretação das leis administrativas.

Descentralização administrativas.

Acto administrativo.

Legalidade do acto administrativo.

### IX. Constituição da República de Cabo Verde.

Presidente:

O júri terá a seguinte composição:

Dr. José Maria Soares de Brito técnico superior principal.

Vogais:

Dr. Jorge Manuel Soares de Brito, técnico superior principal;

Arnaldo Barreto Monteiro, director de 1.ª classe.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 20 de Fevereiro de 1990. — O Director de Serviços, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*, director de 1.ª classe.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### CHEFIA DO GOVERNO

#### Secretaria de Estado da Administração Pública

#### Direcção-Geral da Administração Pública

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

1. Nos termos do artigo 3.º conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, tendo em conta o Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E PASCAS

Direcção Regional do Fogo do Ministério  
do Desenvolvimento Rural e Pescas

### AVISO

Nos termos do artigo 81.º do estatuto disciplinar dos agentes da Administração Pública, é citado o Senhor José Afonso Gonçalves Fidalgo, técnico profissional de 1.º nível, de 3.ª classe dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, em serviço na Direcção Regional do Fogo/Brava, ausente em parte inserta, a apresentar no prazo de 30 dias, contados do oitavo dia posterior a data de publicação deste aviso, a sua defesa escrita sobre o processo disciplinar por abandono de lugar, que corre seus trâmites na Direcção Regional do Fogo/Brava, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

Direcção Regional do Fogo do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, 6 de Fevereiro de 1990. — O instrutor, *Ildo Gil Alves*.

## MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Direcção-Geral de Administração

### ANÚNCIO DE CONCURSO

1. Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 89/87, de 14 de Setembro, conjugado com o artigo 29.º da Portaria n.º 34/89, de 6 de Maio, se faz público que de harmonia com o Despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos, de 29 de Dezembro de 1989, está aberto concurso de promoção para as categorias de técnicos superiores de 1.ª e 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património Cultural.

2. No prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, os interessados deverão formalizar a sua candidatura apresentando na Direcção-Geral de Administração do MICD, toda a documentação exigida pelos artigos 16.º e 30.º da Portaria n.º 34/89, nomeadamente:

- Requerimento de admissão ao concurso com identificação completa dirigido ao Ministro da Informação, Cultura e Desportos;
- Relatório de actividades desenvolvidas no exercício de funções;
- Relatório de seminários, estágios ou cursos em que o candidato tenha participado, devidamente certificado;
- Cópia ou fotocópia de qualquer trabalho, informações, pareceres ou propostas realizadas no serviço ou fora dele, desde que neste último caso revelem uma certa identidade ou proximidade com as funções no cargo;
- Cargos exercidos e sua duração;
- Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence relativa ao conjunto das funções do cargo em que se encontra promovido e duração do seu exercício, quando se tratar de pessoal estranho ao quadro do MICD;
- Informações anuais (médias);
- Louvores, mensais e condecorações;
- Cadastro disciplinar;

3. Técnico superior de 1.ª classe:

3.1. Método de selecção:

Avaliação curricular, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 34/89.

3.2. Conteúdo funcional:

- Domínio aprofundado de conhecimento e técnicas científicas em matéria do Património Cultural;
- Domínio aprofundado da política nacional da Cultura;
- Capacidade de adequação, às necessidades e realidades do País, dos conhecimentos técnico-científicos da sua especialização;
- Capacidade de administrar e gerir os recursos no domínio do Património Cultural;
- Capacidade de coordenação, supervisão, integração e/ou Chefe de equipas técnicas encarregadas de elaborar estudos e projectos relacionados com o desenvolvimento social nacional ou com os sectores específicos do Património Cultural;
- Capacidade de elaborar pareceres, estudos, propostas e informações referentes à legislação na área do Património Cultural;

3.3. Candidatos:

Poderão candidatar-se os técnicos superiores de 2.ª classe, do quadro de pessoal da DGPC, com 4 anos na categoria e classificação de serviço não inferior a «Bom» e outros que reúnem os requisitos referidos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 98/87.

É opositor obrigatório:

Tomé Varela da Silva, técnico superior de 2.ª classe da DGPC.

3.4. Proventos:

A remuneração do cargo é a que corresponde à letra «C», da tabela aprovada pelo Decreto-Lei n.º 109/88, e a gratificação prevista no Decreto-Lei n.º 28/83.

3.5. Classificação:

A classificação será expressa em valores quantitativos numa escala gradativa de 0 a 20.

4. Técnico superior de 2.ª classe:

4.1. Métodos da selecção:

Provas de conhecimentos e avaliação curricular são os métodos de selecção para a categoria de técnico superior da 2.ª classe da Direcção-Geral do Património Cultural;

4.2. Conteúdo funcional:

- Domínio aprofundado de conhecimentos e técnicas científicas em matéria de Património Cultural;
- Elaboração de pareceres, estudo, propostas e informações referentes à legislação na área de valorização, preservação e conservação do Património Cultural;
- Participação especializada em grupos de trabalhos de investigação;
- Integração ou chefia de equipas técnicas encarregadas de elaborar estudos e projectos relacionados com o desenvolvimento a preservação ou valorização de um ou vários sectores do Património Cultural;
- Planificação e gestão de recursos disponíveis para os sectores que integram o Património Cultural;
- Domínio aprofundado de política nacional de cultura;

4.3. Provas:

As provas de conhecimento a serem prestadas revestirão a forma escrita e versarão sobre matéria científica da especialidade, normas essenciais do funcionamento de organização em que o cargo está inserido e a realidade Caboverdiana relevante para o exercício do cargo.

4.4. Candidatos:

Poderão candidatar-se os técnicos superiores de 3.ª classe, da área do Património Cultural, com mínimo de 3 anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a «Bom» e outros que reúnem os requisitos referidos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 98/87.

Os candidatos que estejam a prestar o serviço no estrangeiro poderão apresentar a sua candidatura até 60 dias a contar da data da publicação do anúncio, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Dezembro:

É opositor obrigatório:

Ildo Cabral Balento, técnico superior de 3.ª classe da DGPC;

4.5. Proventos:

A remuneração é a que corresponde á letra «D», da tabela aprovada, pelo Decreto-Lei n.º 28/83.

4.6. Classificação:

Conforme dispõe a alínea b) do artigo 16 do Decreto n.º 98/87;

Provas de Conhecimento — 60%  
Avaliação Curricular — 40%

5. Validade do Concurso:

O prazo de validade do concurso é de dois anos.

6. Composição do Júri do concurso:

Presidente:

Director-Geral do Património Cultural.

Vogais efectivos:

Director-Geral da Animação Cultural;

Dr.ª Maria Duíce Oliveira Almada Duarte, técnica superior principal da DGPC aposentada.

Vogais substitutos:

Dr. Henrique da Santa Rita Vieira, médico;

Dr. Daniel Pereira, Conselheiro do Presidente da República.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Informação, Cultura e Desportos, na Praia, aos 29 de Dezembro de 1989. — O Director-Geral, *Alcides Barros*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO

Direcção-Geral da Administração Local

Secretariado Administrativo do concelho do Paúl

AVISO N.º 3/90

Nos termos do artigo 63.º do estatuto disciplinar dos agentes da Administração Pública, é citado o Sr. José Manuel de Jesus Fernandes, 3.º oficial do quadro da Direcção-Geral da Administração Local, com colocação no Município do Paúl, ausente em parte incerta dos Estados Unidos América do Norte, a apresentar no prazo de 30 dias, a contar do oitavo dia posterior à publicação deste aviso no *Boletim Oficial* e no *Jornal «Voz di Povo»*, a sua defesa escrita sobre o processo disciplinar que corre os seus trâmites, por abandono de lugar.

Secretariado Administrativo do concelho do Paúl, 23 de Janeiro de 1990. — O instrutor, *Salomão Sanches Furtado*.

Secretariado Administrativo do concelho do Porto Novo

AVISO

Para os devidos efeitos se avisa que, por deliberação de 29 de Dezembro do ano de 1989, do Conselho Deliberativo do Porto Novo, o Bar/Restaurante da Pousada Municipal foi colocado em concurso público, a reger-se pelo seguinte regulamento:

1.º — O contrato de arrendamento a ser formalizado nos termos da legislação em vigor, será válido pelo período renovável de um ano até ao máximo de três consecutivos.

2.º — Findos os três anos, ao Município reserva-se o direito de proceder à actualização de renda ou resgatar o imóvel.

3.º — É de 300 000\$ (trezentos mil escudos) a renda anual estabelecida como base de licitação, a qual obedecerá o regime de duodécimos — 25 000\$ (vinte e cinco mil escudos).

4.º — Cabe ao adjudicatário:

a) Conservar o imóvel e o seu recheio, devendo estes serem restituídos ao proprietário em perfeito estado de conservação;

b) Assegurar a sua funcionalidade;

c) Garantir uma condigna prestação de serviço ao público.

5.º — Em caso de fornecimento de serviço reconhecida-mente insatisfatório, pode o Município rescindir o contrato com aviso prévio de 90 dias, sem direito à indemnização.

As propostas, dirigidas ao Delegado do Governo, deverão ser apresentadas em envelope fechado e lacrado com a seguinte indicação:

«Proposta para adjudicação do Bar/Restaurante da Pousada Municipal».

O concurso estará aberto por um período de 20 dias após a publicação deste aviso no *Boletim Oficial* e no *Jornal «Voz di Povo»*.

Para mais esclarecimentos, contactar o Secretariado Administrativo, nas horas normais de expediente.

Secretariado Administrativo do concelho do Porto Novo, 3 de Janeiro de 1990. — O Delegado do Governo, *Adelino Sousa*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção Regional das Obras Públicas — Fogo

AVISO

Fica por este meio avisada a Sr.ª Maria Aline Fernandes, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, ausente em parte inserta dos Estados Unidos da América, que deve apresentar no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, a sua defesa escrita sobre o processo que corre os seus trâmites legais por abandono de lugar.

Direcção Regional das Obras Públicas — Fogo, em S. Filipe, aos 9 dias do mês de Janeiro de 1990. — O instrutor, ass.) *Eduardo Monteiro Lopes*.

## Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde

ÉDITOS DE 90 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que foram requeridas a transmissão das pensões deixadas pelos seguintes pensionistas:

1.º Por óbito de Hermogenes de Pina, a requerimento da sua viúva Balbina Barros de Pina;

2.º Por óbito de Inácio Vicente Lima, a requerimento da sua viúva Maria Zeferina Delgado Lima.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para no prazo de 90 dias a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial* deduzirem os seus direitos às mesmas pensões ou impugnarem os das requerentes.

Findo o prazo dos éditos, à direcção julgará as reclamações se as houver e autorizará ou não a pensão, conforme fôr de direito.

ÉDITOS DE 30 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber, que foram requeridos os abonos dos subsídio por morte e funeral deixados pelos seguintes pensionistas:

- 1.º Por óbito de Alcides Soares de Carvalho, a requerimento da sua viúva, Maria do Carmo Semedo Soares de Carvalho;
- 2.º Por óbito de Hipólito Mendes de Pina, a requerimento de Maria Fernanda Soares de Carvalho, representante dos filhos menores: Fernando Jorge e José Maria Soares de Pina;
- 3.º Por óbito de Maria Delgado Évora, a requerimento da sua filha Antónia Maria Brito;
- 4.º Por óbito de Inácio Vicente Lima, a requerimento da sua viúva Zeferina Delgado Lima;
- 5.º Por óbito de Hermogenes de Pina, a requerimento da sua viúva Balbina Barros de Pina.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para no prazo de 30 dias a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos aos mesmos subsídios ou impugnarem os da requerentes.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará ou não o subsídio, conforme fôr de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores de Estado de Cabo Verde, na Praia, 12 de Fevereiro de 1990. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(30)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

##### ANÚNCIO

(2.ª publicação)

A Direcção-Geral dos Registos e do Notariado torna Público que nos autos de alteração de nome em que é requerente Augusta Barbosa Vicente, solteira, doméstica, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição concelho do Fogo, residente em 129 Stoughton Street Dorchester Mass, 02125, filha de Francisco Barbosa Vicente e de Isabel da Silva, correm éditos de trinta dias a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio no *Boletim Oficial* convidando os interessados a deduzirem qualquer oposição sobre o pedido que consiste na seguinte modificação:

Augusta Barbosa Vicente para Maria Augusta Barbosa Vicente, nome pelo qual é conhecida e tratada por todos desde o seu nascimento.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, na Praia, 8 de Fevereiro de 1990. — O Director-Geral, *David Almir Ramos*.

(31)

##### ANÚNCIO

(2.ª publicação)

A Direcção-Geral dos Registos e do Notariado torna público que nos autos de alteração de nome em que é requerente Ernestina Oliveira da Cunha, solteira, maior doméstica natural da freguesia de S. João Baptista, concelho do Porto Novo residente em Rua Titina Silá, filha de Alfredo João da Cunha e da Bárbara Andreza Oliveira, correm éditos de trinta (30) dias a contar da data da 2.ª e última publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, convidando os interessados a deduzirem qualquer oposição sobre o pedido que consiste na seguinte modificação:

Ernestina Oliveira da Cunha para Ernestina Bárbara Oliveira, nome pelo qual é conhecida e tratada por todos deste o seu nascimento.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, na Praia, 8 de Fevereiro de 1990 — O Director-Geral, *David Almir Ramos*.

(32)

#### Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

##### NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

##### EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 51/A, de fls. 94 verso a 95 verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de dezanove de Janeiro do ano em curso, na qual Francisco Semedo que também usa e é conhecido por Francisco Soares Semedo, capataz de estiva e Margarida Pereira Fernandes, doméstica, ambos solteiros, maior naturais desta ilha, residentes nesta cidade da Praia, se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: «Um prédio urbano, rés-do-chão, situado na Achada Santo António, construído de pedra e cal, coberto de telha de barro, rebocado e cimentado, uma cozinha e quintal, confrontando do Norte com João Monteiro, Sul com Francisco Moreno, Leste com Andreza Monteiro e Oeste com Caetano Lopes Cardoso inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob número mil quinhentos e setenta e quatro, com o rendimento colectável de quatro mil duzentos e oitenta e quatro escudos a que corresponde o valor matricial de oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que os outorgantes não adquiriram este prédio por contrato nem por sucessão, mas por título de aquisição originária, por os ter construído com os seus trabalhos e com os seus materiais empregados nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documento ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

##### CONTA:

Art.º 18.º n.ºs 1 e 2 ... ..	70\$00
Cofre Geral ... ..	7\$00
Reembolso ... ..	3\$00
Selos... ..	45\$00
Total ... ..	125\$00

(São: cento e vinte e cinco escudos). — Conferida por *Joaquim Rodrigues*. Registada sob o n.º 923/90.

(33)

##### NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

##### EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 50/B, de folhas 77, verso a 78, verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de vinte e sete de Dezembro do ano de 1989, na qual Malaquias Francisco Furtado, divorciado, funcionário público, natural de São Miguel — Tarrafal, residente na Vila do Tarrafal, se declara que é dono e legítimo pos-

suidor, do seguinte: «Um prédio urbano situado no sítio de Pilão Cão — Mato Garça, construído de pedra e argamassa de cimento, coberto de betão armado, com três compartimentos, rebocado, caiado, cimentado, com quintal, com superfície de quinhentos e vinte e cinco virgula trinta metros quadrados, confrontando do Norte e Oeste com Francisco Furtado, Sul com Jaime Gomes Semedo, Este com Francisca Varela, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos, a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos, omisso na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel concelho do Tarrafal, a qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato nem por sucessão, mas por aquisição originária por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dezasseis dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2 ... ..	60\$00
Cofre Geral de Justiça ... ..	6\$00
Reembolso... ..	3\$00
Selos... ..	45\$00
<hr/>	
Soma ... ..	114\$00

(São cento e catorze escudos). —  
Registado sob o n.º 495/90.

(34)

NOTARIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente que, por escritura de vinte e quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa, lavrada de folhas sessenta e sessenta e dois, do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e um barra B, deste Cartório Notarial, foi entre Carlos Alberto Lima Tavares, Drogaria Milcar, Limitada, José Carlos Mendes Ramos e José Manuel Pinto Monteiro, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Cabo Verde Motors, Limitada», e que rege nos termos dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação Cabo Verde Motors, Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Artigo Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo ter agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade do país.

Artigo Terceiro

A sociedade inicia a actividade na data da construção e a sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo Quarto

O objectivo da sociedade é o comércio de importação, venda distribuição de veículos, seus acessórios e peças, a representação e o agenciamento comercial, bem como qualquer outra actividade comercial em que os sócios acordarem e seja permitida por lei.

Artigo Quinto

1. O capital social é de cinco milhões de escudos e representa a soma das quotas dos sócios, dividida da seguinte forma:

Carlos Alberto Lima Tavares ... ..	2 500 000\$00
Drogaria Milcar, Limitada ... ..	2 000 000\$00
José Carlos Mendes Ramos ... ..	250 000\$00
José Manuel Pinto Monteiro ... ..	250 000\$00

2. De cada quota acham-se realizados apenas cinquenta por cento, devendo os restantes cinquenta por cento dar entrada na caixa social quando a gerência o entender conveniente.

Artigo Sexto

1. Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições estabelecidas por deliberação da Assembleia Geral.

2. A sociedade será estranha a quaisquer actos ou contratos firmados pelo gerente em letras de favor, fianças, abonações ou outros semelhantes.

Artigo Sétimo

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberada em Assembleia Geral, compete ao sócio Carlos Alberto Lima Tavares, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em actos e contratos.

Artigo Oitavo

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a estranhos depende de consentimento dos sócios e só poderá ter lugar quando nem os sócios nem a sociedade quiser a aquisição pelo valor apurado no último balanço.

Artigo Nono

A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, mas continuará com os sócios sobreviventes e o representante legal do interdito ou do inabilitado ou os herdeiros do sócio falecido, que designarão um representante.

Artigo Décimo

1. A Sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos seguintes:

- a) Insolvência falência ou extinção do sócio titular da quota;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- c) Venda ou adjudicação judicial.

2. A amortização será realizada pelo valor da quota determinado pelo último balanço apurado e será paga nas condições a estabelecer pela Assembleia Geral.

Artigo Décimo Primeiro

As assembleias gerais são convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com oito dias de antecedência, pelo menos, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Artigo Décimo Segundo

1. A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei ou pela vontade dos sócios.

2. Na dissolução da sociedade serão liquidatários os sócios, procedendo à liquidação conforme acordarem.

Está conforme original.

Cartório Notarial da região de primeira classe da Praia, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

## CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2.	80\$00
Cofre Geral ... ..	8\$00
Reembolso... ..	6\$00
Selos... ..	75\$00=169\$00

(São cento e sessenta e nove escudos). Reg. sob n.º 148/90

(35)

### Conservatória dos Registos, Notariado e Identificação da Região de 2.ª Classe de Santa Catarina

## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 4/A, de fls. 52 verso a 53 verso, se encontra exarada uma escritura de habilitação notarial por óbito de Francisco Lopes da Costa, no estado de casado com Joana Monteiro Pereira, com setenta e quatro anos de idade, o qual era natural da freguesia de Santo Amaro do concelho de Tarrafal, filho de Marcelino da Silva, já falecido e de Francisca da Costa, residente que foi na Vila do Tarrafal, falecido sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Que deixou como únicos herdeiros seus filhos Lucinda Pereira da Costa, solteira, doméstica, Judith Lopes da Costa Monteiro Pereira, doméstica, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Francisco Soares Silva, Maria Pereira da Costa, solteira, doméstica, Pedro Monteiro da Costa, solteiro, trabalhador, Ermelinda Monteiro da Costa, Saturnina da Costa Monteiro, Augusta Lopes Monteiro Pereira, Agostinha Lopes da Costa Soares, ambas solteiras, doméstica, e Erminia Soares da Costa, doméstica, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Nicomedes Teixeira Cortez, ambos naturais da freguesia de Santo Amaro do conselho de Tarrafal e residentes na Vila do Tarrafal.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 23 de Fevereiro de 1990. — O Conservador/Notário, *ilegível*.

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2 ... ..	60\$00
Cofre Geral de Justiça ... ..	6\$00
Reembolso... ..	3\$00
Selos... ..	45\$00

Soma ... .. 114\$00

(São cento e catorze escudos).

Conferida por *ilegível*.

(36)

### Shell Cabo Verde, SARL

## CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral Ordinária da Shell Cabo Verde, S.A.R.L., para se reunir na sede social no próximo dia 27 de Março, pelas 10 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1.º Apreciar e aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do Exercício de 1989 e a respectiva proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como relatório e parecer da Sociedade encarregada do respectivo auditó e fiscalização;

2.º Proceder a alguma eleição para os corpos sociais a que porventura haja lugar;

3.º Deliberar sobre a continuação da designação de uma sociedade revisora de contas nos termos do artigo 14.º dos Estatutos ou, em alternativa, eleger o Conselho Fiscal;

4.º Apreciar e decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

Para os efeitos do disposto no artigo 16.º dos Estatutos, os possuidores de acções ao portador não registadas da Shell Cabo Verde, S.A.R.L. deverão depositá-las na sede social ou no Lloyds Bank Plc em Londres, Inglaterra.

No caso de a assembleia não poder por qualquer motivo funcionar na data acima indicada, fica a mesma reunião desde já convocada para o dia 29 do referido mês de Março, pelas 9 horas, no mesmo local:

Shell Cabo Verde, SARL, 12 de Fevereiro de 1990. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ernesto António de Melo Lucas Coelho*.

Segue-se o reconhecimento.

(37)

### CERIS — Sociedade Caboverdiana de Cervejas e Refrigerantes, SARL

## CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, é convocada a Assembleia Geral da CERIS — Sociedade Caboverdiana de Cerveja e Refrigerantes, S.A.R.L., que terá lugar numa das salas do Hotel Praia-Mar, no próximo dia 27 de Março, pelas 17H00, com a seguinte agenda de trabalhos:

- 1 — Leitura e aprovação da acta da reunião anterior;
- 2 — Apreciar e aprovar ou modificar o relatório, balanço e contas referentes ao exercício de 1989, a ser apresentado pelo Conselho de Administração;
- 3 — Entrega dos títulos das acções da CERIS aos senhores accionistas;
- 4 — Apreciar e decidir sobre outros assuntos com interesse para a CERIS.

CERIS — Sociedade Caboverdiana de Cerveja e Refrigerante, L.da, na Praia, 22 de Fevereiro de 1990. — O Presidente da Assembleia Geral, *Albertino Xisto Almeida*, em representação do ISPS.

(38)

### MOAVE — Moagem de Cabo Verde, SARL

## ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA

Nos termos dos artigos 17.º e 18.º dos Estatutos convoco os senhores accionistas para se reunirem em Assembleia-Geral no dia 23 de Março, pelas 18 horas, nas instalações da empresa, na Av. Amílcar Cabral, na cidade do Mindelo, com a seguinte ordem de trabalho:

Discutir, aprovar ou modificar o relatório, o balanço e as contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1989.

Mindelo, 23 de Fevereiro de 1990. — O Presidente da Mesa de Assembleia-Geral, *José Duarte Fonseca*.

(39)